



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente Executivo do Santa Cruz Futebol Clube (CNPJ nº 10.996.999/0001-24), no uso de suas atribuições e com o intuito de atender às determinações do Estatuto da mencionada entidade de prática esportiva, em especial aquelas preceituadas em seus arts. 28, I e 29, utiliza-se do presente para convocar Assembleia Geral Ordinária dos sócios maiores de 18 anos de idade e que já integrem o quadro social há mais de um ano, no pleno gozo dos direitos sociais. A assembleia de que trata este edital reunir-se-á no dia 10 de fevereiro de 2021, nas dependências da sede social do Clube, Av. Beberibe, 1160, em primeira convocação às 08:00 h e em segunda convocação às 10:00 h e terá por objetivo eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo. A primeira convocação da Assembleia Geral somente poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, nos termos do art. 28, §1º, do Estatuto do Santa Cruz Futebol Clube.

Por fim, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A – atendendo ao disposto no art. 39, *caput*, do Estatuto, o prazo para registro de chapas será de 5 (cinco) dias, contados após a data da publicação do último Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária;

B – as chapas serão apresentadas mediante protocolo na secretaria do Clube, contendo os nomes dos candidatos à Presidência do Conselho Deliberativo e dos 1º e 2º Secretários do Conselho Deliberativo. Além disso, também deverão ser informados os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente do Executivo, membros da Comissão Fiscal, Vogais da Comissão Patrimonial e Conselheiros (art. 39, §1º, do Estatuto);

C – a secretaria do Clube realizará no próximo dia útil, após a apresentação da Chapa: ampla divulgação nas dependências do Clube, preferencialmente na entrada principal da sede social, permitindo o total conhecimento dos seus integrantes pelos associados, que poderão impugnar os nomes relacionados em até 02 (dois) dias da divulgação (art. 39, §2º, do Estatuto);

D – logo após a apresentação da Chapa e as impugnações apresentadas, a secretaria do Clube verificará se os candidatos preenchem os requisitos exigidos no Estatuto em 05 (cinco) dias (art. 39, §3º, do Estatuto);

E – caso seja rejeitado o registro com a devida modificação, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de ciência da rejeição, para que o candidato à Presidência proceda à substituição exigida (art. 39, §4º, do Estatuto);

F – sendo novamente rejeitado o registro com a devida motivação, a Chapa não poderá mais participar da eleição (art. 39, §5º, do Estatuto);

G – nenhum registro de Chapa poderá conter a indicação de sócio que já tenha sido inscrito por outra Chapa do Conselho, devendo ser exigido do sócio uma declaração de compromisso e apoio, ressaltando-se os Conselheiros Beneméritos (art. 39, §6º, do Estatuto);

H – será constituída Comissão Eleitoral, com participação de 02 (dois) membros de cada Chapa concorrente, que definirá as regras operacionais para realização da Assembleia Geral Ordinária (art. 40, do Estatuto).

Recife, 27 de dezembro de 2020.

Constantino Novais da Silva Barbosa Junior
Presidente Executivo